



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 996/2006, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 04.002. URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO: 15. Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451. Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA: 0019. Urbanização de vias
PROJETO: 1.051. Pavimentação de vias urbanas
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 445.000,00

Artigo 2º- Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude do Contrato de repasse nº 2628.0198281-69/2006 / Ministério das Cidades / Caixa, mais o rendimento auferido de aplicação financeira.

Parágrafo Único- O referido crédito tem amparo nos artigos 41 inciso I e 43 inciso II da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.




Mauro Rui Heisler 
Prefeito